



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2015

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 002/2015, FIRMADO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
GABRIEL DA PALHA E A EMPRESA  
AUTO POSTO SHALOM LTDA, NA  
QUALIDADE DE CONTRATANTE E  
CONTRATADA.**

#### PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.554.914/0001-50, representada pelo seu Presidente, EVERALDO JOSÉ DOS REIS, brasileiro, casado, portador do RG nº 1448797 SSP/ES e do CPF nº 031.939.407-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa AUTO POSTO SHALOM LTDA, CNPJ nº 02.695.356/0001-12, com sede à Av Bartimeu Bartimeu Gomes de Aguiar, nº 799, Bairro Boa Vista, São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29780-000, neste ato representada por seu proprietário, Senhor Pedro Luiz de Azeredo Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 605882 SSP ES e do CPF nº 741.214.487-15, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, considerando os termos presentes no **Processo Administrativo nº 26.741/2015**, em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº 002/2015, e normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem como objeto ALTERAR o item 2.1 do Contrato Administrativo nº 02/2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:**

**2.1.** Pelo presente Termo Aditivo fica alterado o item 2.1, que passa a constar a seguinte redação:

“**2.1** A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) por litro de combustível tipo Gasolina, no valor global estimado de R\$ 5.337,61 (cinco mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).”

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**3.1.** Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir da sua data de assinatura retroagindo seus efeitos a data de 28 de outubro de 2015.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**4.1.** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2. As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Gabriel da Palha, em 04 de dezembro de 2015

**EVERALDO JOSÉ REIS**  
PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL  
RG nº 1448797 SSP/ES  
CPF nº 031.939.407-71

**PEDRO LUIZ DE AZEREDO NETO**  
PROPRIETÁRIO – AUTO POSTO SHALOM LTDA.  
RG nº 605882 SSP ES  
CPF nº 741.214.487-15

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: 020 312 457-08

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: 054638357-21